



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



## LEI Nº 4.188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**Autoriza a Planta de Valores Imobiliários do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício de 2026.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada, nos termos da legislação vigente, a Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2026, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme segue:

<b>VALOR TERRENO EDIFICADO</b>	<b>OU NÃO POR METRO QUADRADO</b>
<b>ZONAS</b>	<b>VALOR</b>
ZONA 01	R\$ 123,04
ZONA 02	R\$ 92,56
ZONA 03	R\$ 67,13
ZONA 04	R\$ 46,36
ZONA 05	R\$ 31,23
ZONA 06	R\$ 19,48
ZONA 07	R\$ 12,44
ZONA 08	R\$ 9,99
ZONA 09	R\$ 8,16
ZONA 10	R\$ 8,30
ZONA 11	R\$ 9,28
ZONA 12	R\$ 10,28

<b>VALOR DE CONSTRUÇÃO POR PADRÃO</b>	<b>METRO QUADRADO</b>
<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1 - RÚSTICO	R\$ 53,11
2 - POPULAR	R\$ 140,09
3 - MÉDIO	R\$ 279,22
4 - FINO	R\$ 428,22

**Art. 2º** - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO**  
Assessor de Gabinete